



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0620/2023

**CRIA CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica criado no orçamento de 2023, crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender à Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte nomenclatura:

- **Órgão : 02 – PREFEITURA MUNICIPAL**
- **Unidade Orçamentária : 02.17 – CIDES-LESTE**
- **Função : 10 - SAÚDE**
- **SubFunção : 301 – ATENÇÃO BÁSICA**
- **Programa : 0008 – SAÚDE E BEM ESTAR**
- **Atividade/Projeto : 2.030 – MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE PROGRAMA COM CONSÓRCIOS PÚBLICOS.**
- **Fonte Recursos : 1500.000.1002 - Recursos não vinculados de impostos (Saúde)**
 - 3.3.93.39.00000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 600.000,00

Art. 2º - Para cobrir as dotações criadas no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação total e/ou parcial de dotações do orçamento vigente, conforme § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os créditos de que trata o artigo 1º, poderão ser suplementados até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a fazer as adequações necessárias no PPA e LDO, para fins de cumprimento do planejamento orçamentário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 11 de maio de 2023.

Wilma Pereira Mafra Ribeiro
Prefeita Municipal